



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 18 de dezembro de 2023.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 089/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os nobres edis, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, alteração na Lei Municipal nº 2.545/2023, que alterou a Lei Municipal 2.351/2021, a qual consolida a legislação que concede o Auxílio Alimentação.

Houve a necessidade de alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2023, tendo em vista, a realização de operacionalidade quanto aos créditos a serem lançados aos servidores municipais no que tange ao Auxílio Alimentação.

Por equívoco, a Lei Municipal nº 2.545/2023, deveria surtir seus efeitos de aplicação a partir do ano vindouro, ou seja, a partir de 1º de janeiro de 2024, para que assim sejam contabilizados o novo valor de R\$27,00 (vinte e sete) reais, por dia útil trabalhado.

Certos da aprovação, urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:695897
71068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.18 15:38:03
-03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 089/2023

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 2.545/2023, QUE “CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado art. 4º da Lei Municipal nº 2.545/2023, de 07 de dezembro de 2023, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2024.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021 e da Lei Municipal nº 2.545, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de dezembro de 2023.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.18 15:37:37 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se